



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 1.016 03 de Setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2018 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) como segue:

02.02.01.04.122.0021.2022 – Contribuição a AMAPI  
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 15.000,00

---

TOTAL R\$ 15.000,00  
(quinze mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.03.15.452.0326.1056 – Construção / Ampliação / Reforma Cemitério Local  
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações R\$ 15.000,00

---

TOTAL R\$ 15.000,00  
(quinze mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 03 de Setembro de 2018.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal